



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 006/2018 **DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.018.**

"DECLARA DE INTERESSE SOCIAL E DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DESAPROPRIAÇÃO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ, PARTE DE IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL, ANA VIRTUDES MIRON SOLER**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado de interesse social e de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável, nos termos do Decreto-lei nº 3.365/41, com posteriores alterações e da Lei nº 4.132/62, a área abaixo discriminada, situadas neste Município de Queiroz/SP, e destinada à construção do Centro Cultural; sendo a uma área, de 93,50 m² (noventa e três vírgula cinquenta metros quadrados) objeto de desmembramento de uma área maior, pertencente à Matrícula nº 59.968 do CRI de Tupã, figurando como proprietários, o Senhor Gilmar Alves Dias dos Santos, RG14.345.672, CPF nº029.371.508-45 e sua esposa Jacira de Souza Torres Dias dos Santos, RG 10.224.600-2 e do CPF 001.950.958-80, conforme respectivo roteiro que segue descrito abaixo:

ROTEIRO:


- **Lote PL09**, Quadra 12, centro, Município de Queiroz, medindo pela frente, quem da Rua Eduardo Gomes, olha para Parte do Lote, 8,50m, confrontando com o Remanescente do Lote 9; quem da Rua Eduardo Gomes olha para Parte do Lote, do lado direito mede 11,00m e faz divisa com Parte do Lote 09; quem da Rua Eduardo Gomes olha para Parte do Lote, do lado esquerdo mede 11,00m e faz divisa com o Lote 13 e nos fundos mede 8,50m e faz divisa com o Lote 10; perfazendo uma área total de 93,50m²(noventa e três vírgula cinquenta metros quadrados). Localizado no lado ímpar do logradouro público, distante 51,50 metros da Avenida Rangel Pestana e 34,00m da Rua Eduardo Gomes.

Art. 2º - Assim, fica decretada e declarada de natureza urgente esta desapropriação, com fundamento e para fins previstos no Artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto - Lei n. 3.365, de 21.06.41, alterado pelas Leis 2.786, de 21.05.56 e 6.602, de 07.12.78;

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias, previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

Queiroz/SP, 16 de fevereiro de 2.018.


ANA VIRTUDES MIRON SOLER
Prefeita Municipal

"Registrada esta em Secretaria e publicada por afixação em local público de costume na data supra."


PEDRO PAULO TORRES
Chefe Secretaria Municipal